

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO
DE FLOCULANTES E COAGULANTES PARA AS FÁBRICAS DE
ÁGUA DA TEJO ATLÂNTICO, POR LOTES**

TA_21_181_CI_B_003_DOP

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

OUTUBRO 2021

ARTIGO 1.º

OBJETO DO CONCURSO

1. O concurso tem por objeto a aquisição de floculantes e coagulantes para as Fábricas de Água da Tejo Atlântico, por lotes, cujos termos estão expressos no Caderno de Encargos, correspondendo cada um dos lotes:

Lote 1 - Aquisição de Floculantes e Coagulantes para as Fábricas de Água de Alcântara, da Guia, de Mafra e da Zona Norte.

Lote 2 - Aquisição de Floculantes e Coagulantes para as Fábricas de Água de Frielas, de Bucelas, de Beirolas, de Chelas, de São João da Talha, de Alverca e de Vila Franca de Xira.

2. As instalações para fornecimento dos bens abrangidas pelo presente concurso são as constantes do **Anexo II e III do Caderno de Encargos**, para os Lotes I e II, respetivamente.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por “Tejo Atlântico”, com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514387130.

- Endereço eletrónico: geral.adta@adp.pt

- Telefone: +351 213 107 900

- Fax: +351 213 107 901

ARTIGO 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTATAR

A decisão de contratar, nos termos do n.º I do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante (CCP), foi tomada pelo Conselho de Administração da Tejo Atlântico, em reunião realizada no dia 21 de Outubro de 2021, como consta da respetiva ata.

ARTIGO 4.º

PLATAFORMA ELETRÓNICA

1. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica Acingov (www.acingov.pt), e as respetivas peças podem aí ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, nos termos e mediante as indicações constantes da mesma.
3. O anúncio do concurso foi publicado, de acordo com o n.º I dos art.º 130.º e 131.º do CCP, no Diário da República.
4. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a. O Anúncio de abertura do concurso;
 - b. O presente Programa do Procedimento, que inclui 9 (nove) anexos;
 - c. O Caderno de Encargos, que inclui 4 (quatro) anexos.

ARTIGO 5º

ESCLARECIMENTOS SOBRES AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES AO CADERNO DE ENCARGOS

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentadas pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao final do 1º terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao final do 2º terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao final do 2º terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

ARTIGO 6º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. Os interessados deverão apresentar propostas individuais para cada um dos lotes, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes.
2. As propostas, individualizadas por lotes, devem nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, **Anexo I** ao presente Programa do Procedimento;
 - b. Declaração do concorrente contendo o preço global, em conformidade com a minuta constante do **Anexo II** do presente Programa do Procedimento;
 - c. Lista dos preços unitários em conformidade com o modelo de Lista de Preços apresentado no **Anexo III**, deste Programa do Procedimento, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais.
 - a. A lista deverá ser acompanhada do respetivo ficheiro informático em formato “EXCEL”, devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo;
 - d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções;
 - e. Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente Programa do Procedimento ou Caderno de Encargos;
 - f. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.
3. As propostas, se for o caso, deverão ainda conter declaração nos termos do **Anexo IV** do presente Programa do Procedimento, caso o concorrente revista a forma de agrupamento, em que as empresas agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante a Tejo Atlântico

pela manutenção da sua proposta, e se comprometem, em caso de adjudicação, a constituírem-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associarem-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, antes da celebração do contrato.

- a. A referida declaração deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento, para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento.
 - b. A proposta, neste caso, deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
4. Os documentos que integram a proposta devem obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 7º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 8º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma AcinGov, **até às 23:59 do 32º** (*trigésimo segundo*) dia (dias corridos) a contar da data de publicitação do anúncio do procedimento em DR e JOUE, não sendo considerado o próprio dia da publicação.

ARTIGO 9º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinadas eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica já referida, por um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes da representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.
5. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos indicados na cláusula 6ª.

ARTIGO 10º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

ARTIGO 11.º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, submetendo-se apenas à concorrência o preço.
2. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço no seguinte item da lista de preços unitários:
 - Lote I – Preço unitário mais baixo para o floculante catiónico da desidratação mecânica da Fábrica da Água de Alcântara, conforme-me item 1.1 do **Anexo III** do presente Programa do Procedimento (LPU)
 - Lote II - Preço unitário mais baixo para o floculante catiónico da desidratação mecânica da Fábrica da Água de Chelas, conforme item 2.2 do **Anexo III** do presente Programa do Procedimento (LPU)
3. Caso persista o empate após aplicação do critério definido no número anterior, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresente o preço unitário mais baixo nos seguintes itens da lista de preços unitários:
 - Lote I – Preço unitário mais baixo para o floculante da desidratação da Fábrica da Água da Guia, conforme item 2.2 do **Anexo III** do presente Programa do Procedimento (LPU)
 - Lote II - Preço unitário mais baixo para o floculante da desidratação da Fábrica da Água de Frielas, conforme item 2.4 do **Anexo III** do presente Programa do Procedimento (LPU)

ARTIGO 12.º

ADJUDICAÇÃO POR LOTES

1. Será adjudicada uma proposta por cada um dos seguintes lotes, melhor identificados no caderno de encargos:
 - **Lote 1** - Aquisição de Floculantes e Coagulantes para as Fábricas de Água de Alcântara, da Guia, de Mafra e da Zona Norte.
 - **Lote 2** - Aquisição de Floculantes e Coagulantes para as Fábricas de Água de Frielas, de Bucelas, de Beirolas, de Chelas, de São João da Talha, de Alverca e de Vila Franca de Xira.

ARTIGO 13º

PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para os efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, caso apresentem um valor inferior aos abaixo indicados:

- a. Lote I: 1.636.627,50€ (*um milhão seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos*)
- b. Lote II: 1.760.136,92€ (*um milhão setecentos e sessenta mil, cento e trinta e seis euros e noventa e dois cêntimos*)

ARTIGO 14º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I. No prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida do artigo 4.º:
 - a) Os documentos de habilitação referidos no n.º I do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:
 - i. Declaração do Anexo II do CCP;
 - ii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) d) e) e h) do n.º I do artigo 55.º.
 - a. Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - b. Certificado do registo criminal da empresa;
 - c. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
 - b) Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, de acordo com o modelo do **Anexo V** do presente Programa do Procedimento;
 - c) Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme

Anexo VI ao presente Programa do Procedimento;

2. Caso o adjudicatário revista a forma de agrupamento, os documentos de habilitação referidos na alínea a) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros;
3. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência com os originais.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas subalíneas a., b., c. e d. da alínea ii) n.º I ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no n.º I, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
8. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º I do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo

adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

ARTIGO 15º

CAUÇÃO

1. Para a garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5% (*cinco*) do preço contratual de cada um dos lotes no prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da adjudicação.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 - a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da Tejo Atlântico, nos termos do modelo constante no **Anexo VII** ao presente Programa do Procedimento, que dele faz parte integrante;
 - b. Mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos dos modelos constantes do **Anexo VIII e Anexo IX** ao presente programa.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe seja exigida.

ARTIGO 16º

MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

ARTIGO 17º

APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos.
2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
4. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
5. Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

ARTIGO 18º

ASSINATURA DO CONTRATO

1. O contrato será assinado por recurso a assinatura digital, e considerar-se-á outorgado na última data de aposição de assinatura.
2. Sem prejuízo do estabelecido no n.º 1, tendo o fornecedor mais de um representante e outorgando o contrato em parte com assinatura(s) digital(is) e em parte com assinatura(s) autógrafa(s), considerar-se-á por si outorgado na data da última assinatura digital. Caso o fornecedor outorgue apenas com assinatura(s) autógrafa(s), considerar-se-á por si outorgado na data que tenha sido aposta conjuntamente com a(s) assinatura(s).

ARTIGO 19.º

DESPESAS COM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como à celebração do contrato.

ARTIGO 20º

DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de serviços, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável á proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

ARTIGO 21.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

[A _____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do de contrato de **Aquisição de Floculantes e Coagulantes para as Fábricas de Água da Tejo Atlântico - TA_21_181_CI_B_003_DOP**, a que se refere o anúncio adotado de [data do envio], declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a fornecer os bens, de harmonia com o disposto no caderno de encargos, nas especificações técnicas propostas, pelo preço máximo de _____ € [indicar preço por algarismos e por extenso], resultante da aplicação dos preços unitários definidos na Lista de preços unitários pelas respetivas quantidades, para um prazo máximo de 6 (seis) meses.

Local e data,

(assinaturas)

ANEXO III
Lista de Preços Unitários

(em documento autónomo)

NOTA: As quantidades previstas no Anexo III ao Programa do Procedimento (Lista dos Preços Unitários) são meramente indicativas das necessidades estimadas para o período de duração total do contrato, não existindo garantia de quantidades mínimas a fornecer pelo adjudicatário.

ANEXO IV

Modelo de acordo - promessa de constituição

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para o _____ e nos termos do número 3 do artigo 6.º do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Águas do Tejo Atlântico, S.A., devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Águas do Tejo Atlântico, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Águas do Tejo Atlântico, S.A a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO V

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

- I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do “Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento”, aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;
- II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;
- III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a prestação de serviços à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Data.....

Assinaturas.....

Anexo VI

Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação

Declara-se que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “**Aquisição de Floculantes e Coagulantes para as Fábricas de Água da Tejo Atlântico - TA_21_181_CI_B_003_DOP**” o fornecedor será representado por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (indicar outra forma de delegação, se aplicável, ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de de xxx).

Mais se declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Fornecedor:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

[Local], [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO VII

Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ [nome do prestador de serviços], com sede em _____ [morada], depositar na _____ [sede, filiar, agência ou delegação] do Banco _____ a quantia de _____ [por algarismos e por extenso] em dinheiro/em títulos _____ [eliminar o que não interessar], como caução exigida para o procedimento de “Aquisição de Floculantes e Coagulantes para as Fábricas de Água da Tejo Atlântico - TA_21_I81_CI_B_003_DOP”, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ [entidade adjudicante], a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Local], [data]

[assinatura(s)]

ANEXO VIII

Modelo de Garantia Bancária

À [designação da entidade adjudicante]

_____[banco], com sede em _____[morada], com capital social de _____[capital social], pessoa coletiva número _____[número de identificação de pessoa coletiva], representado por _____ [representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)](doravante designada(o) por “Ordenante”), vem prestar, por conta e a pedido da Águas do Tejo Atlântico, S.A. com sede na ETAR de Alcântara, Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, como prestador de serviços do procedimento n.º **TA_21_181_CI_B_003_DOP** destinado à celebração de contrato de “Aquisição de Floculantes e Coagulantes para as Fábricas de Água da Tejo Atlântico” garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da Águas do Tejo Atlântico, S.A. (adiante designada por “Beneficiário”), até ao valor de _____ Euros [repetir por extenso], em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do contrato e do caderno de encargos.

Em consequência, este Banco, constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Beneficiário, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar a sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer qualquer benefício de prévia execução dos bens do Ordenante e sem a dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário. Esta garantia é de € _____ (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do Caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no caderno de encargos do referido procedimento e no Códigos do Contratos Públicos.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade ou vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelem necessárias.

[Local], [data]

[assinatura(s)]

ANEXO IX

Modelo de Seguro Caução

A _____ [companhia de seguros], com sede em _____ [morada], presta a favor da Águas do Tejo Atlântico, S.A. e ao abrigo do contrato de seguro caução celebrado com _____ [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de _____ Euros [repetir por extenso], correspondente à caução prevista no procedimento n. TA_21_181_CI_B_003_DOP destinado à celebração de contrato de “Aquisição de Floculantes e Coagulantes para as Fábricas de Água da Tejo Atlântico - TA_21_181_CI_B_003_DOP” -, com vista a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ [prestador de serviços], com sede _____ [morada], assumirá no contrato que com ele a Águas do Tejo Atlântico, S.A. vai celebrar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Tejo Atlântico, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigação que o _____ [prestador de serviços], assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Tejo Atlântico, S.A., quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução, celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garanti, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Local], [data]

[assinatura(s)]